



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA A MENSAGEM 037/2021

Ementa: Emenda a Mensagem nº 37/2021, que altera o Art. 2º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 4.963, de 09 de setembro de 2003 que dispõe sobre a política social do idoso.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 4.963, de 9 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. O gestor do Fundo Municipal do Idoso será o Conselho Municipal do Idoso.

SALA DE SESSÕES, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
LÍDER DA BANCADA DO PTB